

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS/CME

LAUDO DE SEGURANÇA

LAUDO DE SEGURANÇA

BÁSICO

Nome Oficial: Estádio Waldeir José de Oliveira

Apelido:

Endereço Completo: Avenida Goiás, Setor Sul

Cidade: Goianésia

Nº: S/Nº

Estado: Goiás

CEP: 76.380-000

Site:

Telefone: 62 9 8337-5142

Modelo de Negócio:

Público (X) Privado () PPP () Concessão ()

Gestor do estádio: Maurício José Gomes

E-mail:

mauricioandregomes10@gmail.com

Telefone: 62 9 8337-5142

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CLUBE (S) USUÁRIO (S)

Clube: Goianésia Esporte Clube

E-mail: go.goianesiaec@fgf.esp.br

Telefone: 62 9 8575-3236

Site:

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Entidade: Goianésia Esporte Clube

Nome: Thiago André Araújo Mesquita

Telefone: 62 9 8575-3236

Cargo: Vice Presidente

CPF: 954.585.571-15

E-mail:

VISTORIA

Data: 11/01/2024

Hora: 11:45

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO

1.

DOCUMENTAÇÃO:

1.1 Existe um responsável pela segurança do estádio?

SIM (X)

NÃO ()

1.2 Foi apresentado um documento comprobatório do vínculo do responsável de segurança?

SIM (X)	NÃO ()
1.3 Foi apresentado o currículo do responsável de segurança?	
SIM (X)	NÃO ()
1.4 Foi apresentado o contrato da utilização de profissionais orientadores de público?	
SIM ()	NÃO (X)
1.5 Foi apresentado contrato da utilização de profissionais de Segurança Privada (Stewards)?	
SIM (X)	NÃO ()
1.6 Todos os Stewards possuem o curso da Polícia Federal?	
SIM ()	NÃO (X)
1.7 Foi apresentado o AVCB?	
SIM (X)	NÃO ()
1.8 Foi apresentado o Plano Básico de Segurança?	

SIM (X)	NÃO ()
<p>2.</p> <p>PLANEJAMENTO DO EFETIVO:</p>	
<p>2.1 Quantidade de profissionais da área de segurança necessários para uma operação com a capacidade mínima.</p>	
<p style="text-align: center;">21</p>	
<p>2.2 Quantidade de profissionais da área de segurança necessários para uma operação com a capacidade máxima.</p>	
<p style="text-align: center;">34</p>	
<p>3.</p> <p>PLANEJAMENTO DO EFETIVO:</p>	
<p>3.1 Capacidade máxima liberada pelo AVCB.</p>	
<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 50px;"></div>	

Orgão	Capacidade
Corpo de Bombeiros Militar	3.690
Polícia Militar	3.300

3.2 Foi apresentado mapa do estádio com os acessos?

SIM ()

NÃO ()

3.3 Quantos acessos de pedestre possui o estádio?

02

3.4 Quantos acessos de veículos possui o estádio?

03

3.5 São utilizadas catracas para o controle de acesso de torcedores?

SIM ()

NÃO ()

3.6 As catracas são:

() Simples

Eletrônicas

Removíveis

Próprias

3.7 As catracas são regularmente aferidas?

SIM

NÃO

3.8 As catracas permitem a contagem dos torcedores que acessam o estádio?

SIM

NÃO

3.9 A relação entre lotação máxima por acessos e as catracas está de acordo?

Obs.: No caso de catracas alugadas deve-se considerar a capacidade máxima de catracas por acesso.

SIM

NÃO

3.10 Relação apresentada

Portões	Lotação do Setor	Catracas	Proporção
01	2.640	4	1/660

Portões	Lotação do Setor	Catracas	Proporção
02	660	1	1/660
Total de Portões	Lotação Total	Total de Catracas	Proporção Final
02	3.300	5	1/660

3.11 Existem mecanismos de controle de acesso que impeçam o ingresso de torcedores desautorizados ou objetos ilícitos no estádio?

SIM ()

NÃO ()

3.12 Em caso afirmativo, quais são os mecanismos?

() Revista Manual

() Detector de Metais Fixo

() Detector de Metais Portátil

() Raio x

() Detector de Metais Fixo

() Reconhecimento por Biometria

() Reconhecimento Facial

() Relação Nominal dos vetados

3.13 O acesso é considerado seguro (isolado do fluxo de torcedores, iluminado, coberto, sem declive) para:

- Delegação Local
- Delegação Visitante
- Árbitros
- Autoridades
- Imprensa

3.14 O acesso da arbitragem para o campo possui:

- Túnel Fixo
- Túnel Retrátil
- Túnel Inflável
- Não possui nenhuma proteção

3.15 Existe fluxo sem obstrução para a remoção de atletas pelas ambulâncias?

SIM (X)

NÃO ()

4.

CENTRAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL:

4.1 O Estádio possui Central de Comando e Controle?	
SIM (X)	NÃO ()
4.2 O Estádio possui sistema de monitoramento de imagens por câmeras (CFTV – Circuito Fechado de TV)?	
SIM ()	NÃO (X)
4.3 Quantas câmeras?	
<input type="checkbox"/> Câmeras móveis – Quantidade? _____ <input type="checkbox"/> Câmeras fixas – Quantidade? _____	
4.4 O Estádio possui sistema de som?	
SIM ()	NÃO (X)
4.5 O Sistema de som está integrado à central de monitoramento?	
SIM ()	NÃO (X)

4.6 O Estádio possui canal de denúncia para registro em casos de violência?

SIM ()

NÃO (X)

5.

INFRAESTRUTURA PARA A SEGURANÇA DOS CLIENTES:

5.1 Os assentos são numerados:

(X) Na totalidade

() Parcialmente – Inserir percentual numerado: _____

() Não são numerados

5.2 O local de permanência em campo dos clientes a seguir é protegido com cobertura:

(X) Atletas (Banco de Reservas)

() Comissão Técnica

() Árbitros

6.

ESPAÇO PARA ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E AFINS:

6.1 A Polícia Militar possui um espaço no estádio que seja utilizado para atendimento do torcedor em dias de jogo?

SIM ()

NÃO (X)

DIAGNÓSTICO

Restrição 1: Não possuir uma sala para servir de Posto Policial com espaço para detenções provisórias, vistorias e triagens de suspeitos.

Providências: Providenciar uma sala para servir de Posto Policial com duas celas no seu interior.

Prazo: 120 dias

Fotos:

DIAGNÓSTICO

Aprovado ()

Aprovado com Restrição² (X)

Reprovado ()

² Se aprovado com Restrição, proceder às correções nos prazos determinados.

OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estádio possui 05 (cinco) catracas, sendo 04 (quatro) para o time mandante e 01 (uma) para o time visitante.

O mecanismo de controle de acesso existente e que impede o ingresso de torcedores desautorizados ou objetos ilícitos é feito por muros de alvenaria de média estatura.

Os árbitros dispõe somente de vestiários em uma estrutura no interior da área de jogo. Não existe local de permanência com cobertura dentro do gramado destinado aos árbitros.

O presente Laudo poderá ser revogado qualquer momento, inclusive no dia da partida por alterações na praça desportiva ou por descumprimento de determinações feitas pela Polícia Militar.

RESPONSÁVEIS

Nome: Diogo Lima de Meira

Posto/Graduação: 3º Sargento PM

Função: Vistoriador

Nome: Dário de Araújo Martins

Posto/Graduação: Tenente Coronel PM

Função: Comandante do BEPE/CME

VIGÊNCIA

Data de emissão: 12/01/2024

Prazo de validade: 10/05/2024

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO LIMA DE MEIRA, Auxiliar**, em 12/01/2024, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARIO DE ARAUJO MARTINS, Comandante**, em 12/01/2024, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55602739** e o código CRC **C1A614F1**.

BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM
EVENTOS/CME
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIAS -
GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)3201-1683.



Referência: Processo
nº 202400002004867



SEI 55602739



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
618/24

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA

Nome Fantasia

ESTÁDIO WALDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF

CNPJ: 01.065.846/0001-72

Fone

(62)33899446

Finalidade

FUNCIONAMENTO

Número CBMGO

36261920347

Projeto Aprovado

4854/16

CNAE

9311500

Endereço

AV. GOIÁS, QD.:* LT.:*, Nº S/N, EURÍPEDES BARSANULFO, GOIANÉSIA, 76380000

Ocupação/Uso

Local de Reunião de Público

Divisão

F-3

Descrição

gestão de instalações de esportes

CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

150.0 MJ/m²

Área

2061.04 m²

Altura

terreo

Risco

BAIXO

Quartel Responsável

18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão

09/01/2024

Data de validade

05/01/2025

Observação:

ART: 1020230015957; 1020230004171;

Obs.: Sistema Preventivo Existente: 1 EXTINTOR CO2 5-B:C; 1 EXTINTOR AGUA 2-A; 4 EXTINTOR PO 2-A:20-B:C. "LOTAÇÃO MÁXIMA DO ESTÁDIO DE 3.690 PESSOAS, CONFORME PARECER Nº 1/2022 DO 18º BBM/GOIANÉSIA".

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: b3ee8d00b36

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 18º batalhão bombeiro militar

GOIANÉSIA, 9 de janeiro de 2024.

cbmgo.goianesia.secip@gmail.com

avenida contorno, s/n, dona fiica, goianésia, 76380-000

Telefone para dúvidas e consultas: 62 3353 3393

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

ESTADIO WALDEIR JOSE DE OLIVEIRA

PLANO BASICO DE SEGURANÇA

Goianésia, Janeiro 2024

ESTADIO VALDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA
AV. GOIAS S/N – GOIANÉSIA – GO – 76 380-000



GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

1. DOCUMENTAÇÃO

ANEXOS:

- 1: CERCOM BOMBEIROS;
- 2: DOCUMENTO COMPROBATORIO DE VINCULO;
- 3: CONTRATO DE SEGURANÇA PRIVADA;
- 4: CURRICULUM RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA;
- 5: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6: SPDA

2. PLANEJAMENTO DO EFETIVO

O efetivo é composto por 11 orientadores e 21 seguranças privados na capacidade mínima e 34 seguranças privados na capacidade máxima, sendo que o efetivo exato é estipulado pelo chefe de segurança de acordo com o risco de cada partida.

3. CONTROLE DE ACESSO MANDANTE COM CATRACAS SIMPLES NO TOTAL DE 4 PARA AFERIR A CONTAGEM DE TORCEDORES.



ESTÁDIO VALDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA
AV. GOIAS S/N – GOIANÉSIA – GO – 76 380-000



GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

3.1 CONTROLE ACESSO VISITANTE COM 1 CATRACA SIMPLES PARA AFERIR A CONTAGEM DE TORCEDORES



3.2 ACESSO PRINCIPAL (VIATURAS E SERVIÇOS)





GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

3.3 O ESTADIO POSSUI 01 (um) PORTÃO DE ACESSO PARA ARBITROS, SENDO PERMITIDA A ENTREDA SOMENTE DE PESSOAS AUTORIZADAS.



DELEGAÇÕES E PROFISSIONAIS DA IMPRENSA





GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

3.4 CABINES PARA A IMPRENSA E AUTORIDADES PRESENTES



3.5 FLUXO DE AMBULANCIA É REALIZADO POR UM PORTÃO NO FUNDO DO GRAMADO





GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

3.6 O ESTADIO POSSUI UMA CABINE PARA A CENTRAL DE COMANDO E CONTROLE, EXISTE UMA CAMERA DE MONITAMENTO. SISTEMA DE SOM PORTATIL MONTADO NOS DIAS DOS JOGOS, INCLUSIVE DE COMANDO E CONTROLE SE NECESSARIO





GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

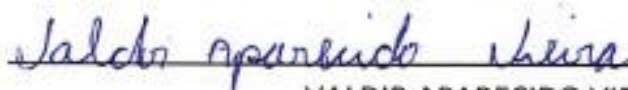
3.7 ESTADIO POSSUI 2 SELAS (MASCULINA E FEMININA), DESTINADA A POLICIA MILITAR NOS DIAS DE JOGOS





TÍAGO ANDRÉ ARAUJO MESQUITA

GOIANESIA ESPORTE CLUBE



VALDIR APARECIDO VIEIRA

CHEFE DE SEGURANÇA



GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

PORTARIA N.º 007-2024 GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

Nomeio o chefe de Segurança do Goianésia Esporte Clube

O PRESIDENTE DO GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE – GEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESATUTARIAS NOS TERMOS DO ART. 48, PARAGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE.

RESOLVE:

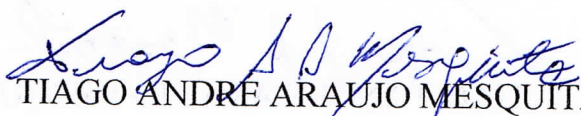
Art. 1.º Nomear o senhor Valdir Aparecido Vieira , RG: 3506344 DGPC-GO , CPF: 853.332.301-04, ao cargo de CHEFE DA SEGURANÇA, do Goianésia Esporte Clube, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art.2.º O cargo CHEFE DE SEGURANÇA terá atribuição de comandar os serviços de segurança no Campeonato Goiano da Primeira Divisão de 2024.

ART.3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique

Goianésia, 10 de janeiro de 2024


TIAGO ANDRE ARAUJO MESQUITA

Vice presidente Goianésia Esporte Clube

CURRICULO

Identificação

Nome: Valdir Aparecido Vieira

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Ceres-Go

Data de Nascimento: 02/08/1973

Estado Civil: Casado

CNH: **AB**

Endereço: Rua 46 QD 55 LT 7 – Residencial Laurentino Martins Goianesia – GO

Telefone: (62) 98414-7219

Grau de Instrução:

Escolaridade: Ensino Médio Incompleto

Experiência Profissional:

Empresa: H E F SERVIÇOS LTDA

Local: GOIANESIA - GO

Função: Vigia

Período de: 2019 atual

Empresa: UNIVERSIDADE DE RIO VERD - UNIRV

Local: CAMPUS GOIANÉSIA – GO

Função: Vigia

Período de: 2016/2017

Empresa: SISTEMA PRISIONAL DE GOIANESIA

Local: GOIANÉSIA – GO

Função: Agente Prisional

Período de: 2003/2006

Empresa: JALLES MACHADO S/A.

Local: GOIANÉSIA – GO

Função: Açougueiro

Período de: 1996/2000

CONTRATO DE PATROCÍNIO E PERMUTA
Contrato N. 2022.017

Instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a **H&F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** e de outro **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE** para patrocínio e permuta de serviços de segurança patrimonial desarmada.

PREÂMBULO – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado **H&F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.404.039/0001-99, com sede a Av. Radial Norte, Nº6, Setor de Lurdes, Niquelândia - GO, CEP: 76.420-000, neste ato representada por seu Sócio Sr. Willian Benfica Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 03.552.487/0001-03 e portador da carteira de Identidade nº 2228049 SSP/GO ou seu procurador Sr. Guilherme Augusto Benfica Fiuza Lima, CPF. 017.390.741-57, RG N. 47.017, OAB/GO, ambos encontrados à Avenida do Contorno N. 1723, Goianésia - GO doravante denominado **PATROCINADORA** e **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 02.685.071/0001-0.9, com sede a Rodovia GO – 050, S/N, Km 52, CEP 76.380-001, Goianésia – GO, neste ato representada por seu representante legal na forma de seu ato constitutivo, o qual declara sob as penas legais possuir poderes suficientes para firmar o presente instrumento, doravante denominada **PATROCINADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de patrocínio pela **PATROCINADORA** em favor da **PATROCINADA** por meio da prestação de **serviços de segurança e vigilância preventiva desarmada nos termos do que for aplicável a Lei Nº 7.102/1983 e da Portaria N. 3233/12 DG/DPF**, sem prejuízo de demais dispositivos incidentes ao escopo contratual, a serem executados de forma contínua, no local e forma estipulados no presente instrumento e na Proposta Comercial apresentada, devendo realizar os seguintes serviços:

- a) Revista nos torcedores nas catracas de entrada (controle de acesso) para o Estádio Valdeir José de Oliveira;
- b) Intervenção em situação que seja necessário o uso da força física;
- c) Controlar, coordenar e fiscalizar o trânsito dos torcedores;
- d) Prevenção e combate a incêndio;
- e) Garantir a incolumidade das pessoas e a integridade do patrimônio;
- f) Acionar os serviços (públicos ou privados) de remoção de acidentados ou vítimas de mal súbito ao pronto socorro;
- g) Ocupar os postos para a vigilância e o controle do acesso presentes ao estádio;



H&F VIGILÂNCIA LTDA.
Av. Radial Norte, Nº6 Setor de Lurdes, Niquelândia – GO. – CEP: 76.420-000.
Fone: (62) 3354-1377
juridico@grupofiuza.com.br

§1º – Em contrapartida ao patrocínio conferido pela **PATROCINADORA**, a **PATROCINADA** realizará a divulgação da marca (Logotipo, Nome Empresarial e Fantasia da **PATROCINADORA** e demais integrantes do grupo empresarial) por diversos meios possíveis, nos jogos de futebol em que possuir mando de campo.

§2º - Os serviços descritos no *caput* serão realizados conforme necessidade operacional da **PATROCINADA**, que designará preposto de sua confiança para prestar as informações necessárias e coordenar os serviços, sendo que para prestações de serviços em período, forma e/ou quantidade superiores ou diversas ao estipulado neste instrumento dependerá de prévio acordo e negociação entre as partes, ocasião em que deverá ser celebrado aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O presente Contrato terá **vigência indeterminada**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que respeitando os limites do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A **PATROCINADORA** se compromete a fornecer mão de obra capacitada e habilitada à prestação de serviços de **segurança patrimonial preventiva desarmada** na forma estipulada neste instrumento, de acordo com a **Lei Nº 7.102/1983** e da **Portaria N. 3233/12 DG/DPF**, fornecendo, nos termos da proposta comercial apresentada, **vigilantes conforme necessidade numérica repassada pela PATROCINADA**, devidamente **uniformizados** e com **documentações regulares** perante os órgãos públicos, que prestarão os serviços em dias em que houver jogos de futebol da **PATROCINADA**, no **Estádio Valdeir José de Oliveira, em Goianésia - GO**.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Para consecução dos serviços especificados na Cláusula anterior, a **PATROCINADORA** fornecerá mão-de-obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, da Polícia Federal e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebidas, bem como as medidas que entender como sendo oportunas;
- d) Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

H&F VIGILÂNCIA LTDA.

Av. Radial Norte, Nº6 Setor de Lurdes, Niquelandia – GO. – CEP: 76.420-000.

Fone: (62) 3354-1377

juridico@grupofiuza.br



- e) Comunicar à área de segurança **PATROCINADA**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio sob sua vigilância;
- f) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, anotando em documento próprio dados necessários a identificação dos indivíduos ingressantes;
- g) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem a prévia autorização do responsável pela instalação;
- h) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança do serviço e da instalação;
- i) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
- j) Executar as rondas, conforme a orientação recebida da Administração. Durante a ronda, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessários para o perfeito desempenho da função e manutenção da tranquilidade;
- k) Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- l) Permanecer (em) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- m) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seu serviço.
- n) A programação dos serviços será feita periodicamente pelo **CONTRATADO** e repassada ao supervisor que deverá promover o cumprimento destas medidas como representante da PATROCINADORA junto aos postos de vigilância, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, do patrimônio, e das pessoas em geral.
- o) Utilizar do uso progressivo da força, somente em caso estritamente necessário;
- p) Realizar serviço de ronda, devendo, portanto possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

§1º – No fornecimento da mão de obra para consecução do objeto do presente contrato, deverá o **CONTRATADO** atentar-se a idoneidade moral dos vigilantes que fornecer, bem como, abster-se de fornecer mão de obra com antecedente criminal ou em cumprimento de pena, ainda que em caráter provisório.

§2º - Todos os vigilantes deverão estar devidamente habilitados nos termos da **Lei Nº 7.102/1983** e da **Portaria N. 3233/12 DG/DPF**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:

5.1. Obriga-se a PATROCINADA a:

- a) Comunicar à PATROCINADORA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

H&F VIGILÂNCIA LTDA.
Av. Radial Norte, Nº6 Setor de Lurdes, Niquelandia – GO. – CEP: 76.420-000.
Fone: (62) 3354-1377
juridico@grupofiuza.com.br

Página 3 de 7

- c) Designar representante/preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Fornecer à PATROCINADORA todas as informações necessárias para realização do serviço.
- e) É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da PATROCINADORA, tais como:
- f.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da PATROCINADORA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- f.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas PATROCINADORAS;
- f.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da PATROCINADORA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- f) A **PATROCINADA** deverá fornecer ponto de apoio com água potável e banheiro aos profissionais mobilizados para prestação do objeto do presente contrato.
- g) Apresentar a **PATROCINADORA** a relação de vigilantes necessários para garantir a segurança dos torcedores durante a realização dos jogos de futebol no Estádio Waldeir José de Oliveira, de acordo com a previsão de presença de público, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da data da realização do evento;
- h) Apresentar às autoridades responsáveis (Polícia Federal, Estadual Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil) as informações necessárias referentes a presente prestação de serviços;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

6.1. Obriga-se a **PATROCINADORA** a:

- a) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com a necessidade, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, podendo conter:
- Calça;
 - Camisa de mangas compridas e curtas;
 - Cinto de nylon;
 - Coturno/Bota-Militar;
 - Meias;
 - Quepe com emblema;
 - Jaqueta de frio ou japona;
 - Capa de chuva;
 - Crachá;
 - Distintivo tipo broche;
 - Livro de ocorrência;

H&F VIGILÂNCIA LTDA.

Av. Radial Norte, Nº6 Setor de Lurdes, Niquelandia – GO. – CEP: 76.420-000.

Fone: (62) 3354-1377

juridico@grupofiuza.com.br



- Cassetete;
 - Porta cassetete;
 - Apito;
 - Cordão de apito;
 - Lanterna;
 - Pilha para lanterna.
- b) A PATROCINADORA poderá repassar a PATROCINADA os custos de qualquer item excedente que seja requerido pela mesma;
- c) Os funcionários da PATROCINADORA que prestarão serviços deverão:
- Ter idade acima de 18 anos;
 - Comprovar a formação no Curso de Vigilantes e/ou brigadistas, conforme o caso, expedido por instituição habilitada e reconhecida;
 - Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
 - Comprovar experiência profissional mínima de 3(três) meses na função;
 - Ter redação própria e caligrafia legível;
 - Apresentar polidez no atendimento;
- Demonstrar noções de:
- Operar equipamentos eletrônicos de vigilância eletrônica;
 - Combate a Incêndios;
 - Boas Maneiras;
 - Atendimento Telefônico;
 - Atendimento ao Público;
- d) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo;
- e) Realizar os serviços com profissionais qualificados;
- f) Realizar acompanhamento e supervisão dos serviços prestados;
- g) Efetuar a reposição da mão de obra dos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- h) Manter sigilo quanto às informações disponibilizadas pela PATROCINADA durante a realização das atividades concernentes ao objeto deste Termo de Referência;
- i) Solucionar qualquer pendência que a PATROCINADA notificar, no prazo de 03 dias corridos, após recebimento da mesma, em caso de decorrência da ineficiência dos serviços prestados;
- j) E as demais obrigações constantes no Contrato.

6.2. A PATROCINADORA será responsável pela condução de todo o trabalho de segurança particular dos eventos em que for convocado, comprometendo-se a desenvolvê-los com toda a urbanidade e respeito necessários para evitar tumultos e excessos durante todo o evento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA:

7.1. Em caso de desrespeito a qualquer obrigação constante do presente instrumento, arcará a parte infratora, mediante prévio procedimento em que seja assegurado o Direito de Defesa da parte infratora, com multa no valor de **10 serviços de vigilante desarmado**, o qual é fixado pelas partes, como forma referencial, em **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**.

H&F VIGILÂNCIA LTDA.
Av. Radial Norte, Nº6 Setor de Lurdes, Niquelandia – GO. – CEP: 76.420-000.
Fone: (62) 3354-1377
juridico@grupofiuza.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá se dar nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo exaurimento ou perda do objeto contratual;
- b) Unilateralmente, por qualquer das partes e a qualquer tempo, bastando, neste caso, que a parte interessada na rescisão proceda com a formalização prévia de seu interesse, por meio de Carta com A.R. e enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à efetiva rescisão;
- c) Amigavelmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes, reduzida em termo de distrato de contrato;
- d) Por decisão judicial transitada em julgado;
- e) Por justa causa, entendida como inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, mediante apuração administrativa em que seja garantido o Direito de Defesa da parte infratora;

8.2. Poderão as partes acordar a suspensão das obrigações contratuais, em caso de interesse não motivado ou mediante a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.3. Em caso de rescisão ou suspensão contratual, não será devido qualquer verba a título de indenização por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não haverá vínculo trabalhista entre as Partes, nem entre os prepostos e empregados mobilizados pela **CONTRATANTE** com a **PATROCINADORA**.

9.2. A responsabilidade, de qualquer espécie que seja, civil, penal, administrativa, etc., das partes encontram-se limitada as obrigações avençadas neste contrato e anexos/adendos, quando existirem.

9.3. Toda e qualquer alteração ao presente Contrato e eventuais ANEXO(S) somente poderá ser feita através de Aditivo Contratual o qual deverá ser escrito e assinado pelos representantes legais das Partes. As Partes declaram e aceitam desde já que qualquer alteração que não obedeça tal forma não terá eficácia.

9.4. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos e faculdades que lhe são assegurados no presente Contrato e eventuais ANEXO(S), bem como a eventual tolerância com relação a atrasos no cumprimento ou descumprimento de obrigações não afetarão de qualquer forma tais direitos e faculdades, nem constituirão novação perdão, renúncia ou qualquer outra forma de exoneração da obrigação avençada, permanecendo íntegras as condições originalmente firmadas.

9.5. Caso um ou mais dispositivos deste Contrato seja considerado nulo ou anulável, os demais deverão continuar em pleno vigor.

9.6. As partes reconhecem expressamente que as cláusulas deste contrato foram integralmente negociadas e aceitas, com o devido respaldo de seus consultores jurídicos e que nenhuma delas poderá ser tida como cláusula padrão.

9.7. Aplicar-se-á ao(s) eventuais ANEXO(S) as disposições gerais previstas no presente Contrato.

H&F VIGILÂNCIA LTDA.
Av. Radial Norte, Nº6 Setor de Lurdes, Niquelandia – GO. – CEP: 76.420-000.
Fone: (62) 3354-1377
juridico@grupofiuza.com.br

9.7. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer das Partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

9.8. As Partes PATROCINADAS declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas, declarando ainda que todas as informações e dados fornecidos são verdadeiros e completos.


9.9. As Partes deverão cumprir com as obrigações previstas neste instrumento e na lei, independente de eventual alteração das condições econômicas e/ou financeiras, crises econômicas e/ou financeiras internas e/ou externas, dentre outros fatores de qualquer natureza que reflitam de forma direta e/ou indireta na atividade de qualquer das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

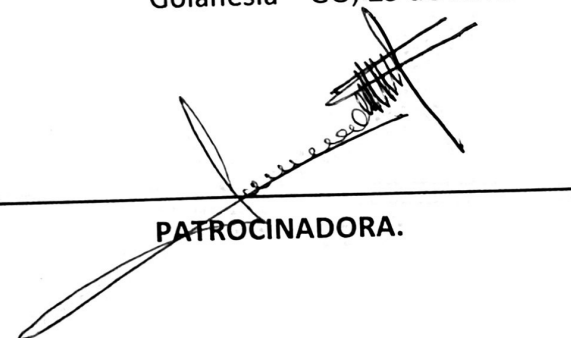
10.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum, da Comarca de **Goianésia**, no Estado de **Goiás**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e achadas conforme, devidamente assessoradas por seus consultores jurídicos, firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Goianésia – GO, 25 de Janeiro de 2022.




PATROCINADA.



PATROCINADORA.


Testemunhas:

1)



Nome: **CLETON BORGES**
CPF: **758.637.231-49**

2)



Nome: _____
CPF: **623 780 451 15**



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA 33 Nº 453 – SETOR SUL – GOIANÉSIA – GO CEP: 76.382-205
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO-Nº
003/2023**

Data Validade Alvará: 31/12/2024

Data Emissão: 08/01/2024

Identificação

Nome: MUNICÍPIO DE GOIANESIA

INSCR MUN : 34 0909

FANTASIA: ESTADIO WALDEIR JOSE DE OLIVEIRA

CCP: 12938

CNPJ/CPF: 01.065.846/0001 72

Data Emissão: 08/01/2024

Endereço Comercial

Logradouro: AVENIDA GOIAS

Complemento: ENTRE A RUA 08 E 04

Quadra: Lote:

Número: S/N

Bairro: SETOR SUL

Cidade: GOIANESIA

UF: GO

CEP: 76 380 000

Endereço Residencial

Logradouro:

Complemento:

Quadra:

Lote:

Número:

Bairro:

Cidade: GOIANIA

UF: GO

CEP:

E-mail:

Fone:

Celular:

Informações

Atividade do Contribuinte

LOCAL DE REUNIAO AO PUBLICO (CAMPO DE FUTEBOL DE GOIANESIA)

Goianésia, 08 de janeiro de 2024.

Departamento de Receitas Diversas
ARI GERALDO PINTO
Matr 124179



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020230004171

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

THARLEY DAVID CAMPOS

RNP: **1015800912**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Registro: **1015800912D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GOIANESIA ESPORTE CLUBE**

CPF/CNPJ: **02.685.071/0001-09**

Avenida Goiás , Nº S/N

CEP: **76382-187**

Quadra: - Lote: -

Complemento:

Bairro: **Setor Sul**

Cidade: **Goianesia-GO**

E-Mail:

Fone: **(62)985520595**

Contrato: **0**

Celebrado em: **04/01/2023**

Valor Obra/Serviço R\$: **1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Goiás , Nº S/N

Bairro: **Setor Sul**

CEP: **76382-187**

Quadra: - Lote: -

Complemento:

Cidade: **Goianesia-GO**

Data de início: **04/01/2023**

Previsão término: **04/01/2024**

Coordenadas Geográficas: **15.334788,-49.122823**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **GOIANESIA ESPORTE CLUBE**

CPF/CNPJ: **02.685.071/0001-09**

E-Mail:

Fone: **(62) 985520595**

Tipo de proprietário: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

VISTORIA SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Quantidade

Unidade

VISTORIA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

100,00

WATTS

VISTORIA INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS

9,00

OHMS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

112,00

QUILOVOLTS-AMPERE

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

VISTORIA - AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESTADIO WALDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA, INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO, DE EMERGÊNCIA E SPDA, ATENDE AS NORMAS NBR 5410, 5419 E 14039 DA ABNT

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goianesia, 05 de Janeiro de 22
Local Data

Tharley David Campos
THARLEY DAVID CAMPOS - CPF: 030.199.661-08

GOIANESIA ESPORTE CLUBE - CPF/CNPJ: 02.685.071/0001-09

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART:
96,62

Registrada em
04/01/2023

Valor Pago
R\$ 96,62

Nosso Numero
28320690123004605

Situação
Registrada/OK

Não possui
Livro de Ordem

Não Possui
CAT